



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COM TROCA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 13 de agosto de 2021.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:
JAIME DA SILVA STANG

No uso das funções a mim atribuídas, eu Elcimar Augustinho Faust, Responsável pelo Departamento Municipal de Viação e Obras deste Município, venho através deste, requerer à autorização para realizar a Contratação de empresa autorizada da marca para revisão preventiva referente ao ciclo de 4.000 horas trabalhadas, da máquina pesada tipo escavadeira hidráulica da marca KOMATSU modelo PC130-8, pertencente ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, a revisão se dá ao fato da necessidade do perfeito funcionamento do equipamento, este utilizado principalmente para a manutenção das estradas públicas, bem como a realização de serviços nas propriedades rurais. Vale aqui destacar ainda a importância de manter o bom funcionamento da máquina visando manter a segurança do servidor que faz o uso do equipamento como ferramenta de trabalho.

Informo que os devidos serviços a serem executados bem como as peças a serem substituídas estão detalhados na proposta da empresa VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, em anexo a esta solicitação, a mesma foi elaborada por empresa autorizada pela marca KOMATSU para execução do referido serviço, sendo a mesma detentora da exclusividade da marca para realização dos serviços mais próximos de nossa região.

Declaro ainda que os valores dos serviços a serem contratados e peças a serem substituídas estão de acordo com o preço de mercado, onde o orçamento foi solicitado por pessoa responsável de minha credibilidade, sendo que os valores apresentados são de responsabilidade da empresa prestadora do referido serviço.

Sendo assim solicito que seja vista a possibilidade de contratação do referido serviço bem como a substituição das peças necessárias para a realização do concerto da máquina pesada acima citada.

Elcimar Augustinho Faust

Responsável pelo Departamento de Viação e Obras



Vianmaq Equipamentos Ltda.
 Rua Arquitetura, 47 - BR-277, km 589
 CEP 85819-230 - Cascavel - Paraná
 CNPJ: 01.631.022/0004-65 I.E.: 9079966468



Orçamento de Vendas - 11.518

Dados do Cliente

Cliente: Município De Nova Esperanca Do Sudoeste
Endereço: Avenida Iguacu, 750 - Centro
CEP: 85635000
Cidade: Nova Esperanca Do Sudoeste/PR
Nº Série Equipamento:

CPF/CNPJ: 95.589.289/0001-32
IE:
Telefone: (46) 35461144
E-mail: compras@novaesperancadosudoest

Condições Comerciais

Item	Código	Descrição	Otd	Preco	Tot Desc	Desconto	Total	Entrega
2	600-319-4110E	Elemento Filtrante Proprio Para Compor Filtro De Combustivel	2	420,55	0,00	0,00%	841,10	09/08/2021
3	600-319-3870	Elemento Filtrante Proprio Para Compor Filtro De Combustivel	2	425,28	0,00	0,00%	850,56	09/08/2021
4	600-211-2111	Cartucho Filtrante De Oleo Contendo Elemento Filtrante (2	125,50	0,00	0,00%	251,00	09/08/2021
5	421.80.351.70	Mitiga De Ar Utilizado No Tanque De Combustivel De Bull	2	116,33	0,00	0,00%	232,66	09/08/2021
6	07000-15180E	Anel De Vedacao (Anel O) De Borracha Vulcanizada Nao	2	58,80	0,00	0,00%	117,60	09/08/2021
7	14X-60-31150E	Elemento Filtrante (Cartucho) Para Do Filtro De Oleo De	2	713,53	0,00	0,00%	1427,06	09/08/2021
8	07000-15155E	Anel De Vedacao(Anel O)Em Borracha Vulcanizada Nao A	2	54,27	0,00	0,00%	108,54	09/08/2021
9	208-979-7870	Filtro De Ar Para Reter Particulas Solidas Em Gases Refrig	2	211,34	0,00	0,00%	422,68	09/08/2021
10	17M-911-3530E	Filtro De Ar Para Reter Particula Solida Em Gas Refrigera	2	380,82	0,00	0,00%	761,64	09/08/2021
11	628-979-7870	Correia De Transmissao Sem Fim De Borracha Vulcaniza	1	281,82	0,00	0,00%	281,82	19/07/2021
12	04120-21766E	Correia De Transmissao Sem Fim De Borracha Vulcanizac	1	281,82	0,00	0,00%	281,82	19/07/2021
13	4102985	Oleo Komatsu 15W-40 Bd 70L	1	501,89	0,00	0,00%	501,89	19/07/2021
14	43330855	Oleo Komatsu TO30 Bd 20L	1	614,86	0,00	0,00%	614,86	19/07/2021
15	Serviço 6	Deslocamento até o Cliente	1	1.056,00	0,00	0,00%	1.056,00	19/07/2021

Subtotal: 10.063,57
Desconto: R\$ 0,00
Total: R\$ 10.063,57

Impostos Interestaduais: 0,00
Despesas adicionais: 0,00

01.631.022/0004-65

VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.

Rua Arquitetura, 47 - BR 277 - Km 589
 CEP 85.819-230 - CASCVEL - PARANÁ

09/08/2021



Vianmaq Equipamentos Ltda.
Rua Arquitetura, 47 - BR-277, km 589
CEP 85819-230 - Cascavel - Paraná
CNPJ: 01.631.022/0004-65 I.E.: 9079966468



Orçamento de Vendas - 11.518

Dados do Cliente

Cliente: Município De Nova Esperanca Do Sudoeste
Endereço: Avenida Iguacu, 750 - - Centro
CEP: 85635000
Cidade: Nova Esperanca Do Sudoeste/PR
Nº Série Equipamento:

CPF/CNPJ: 95.589.289/0001-32
IE:
Telefone: (46) 35461144
E-mail: compras@novaesperancadosudoest

Condições Comerciais

Item	Código	Descrição	Qtd	Preço	Tot Desc	Desconto	Total	Entrega
------	--------	-----------	-----	-------	----------	----------	-------	---------

Observações: REVISÃO DE 4000 HORAS EQUIPAMENTO PC130-8 SERIE B10510 KOMATSU

Forma de Pagamento: À vista

Entrega:

Validade do orçamento: 26/08/2021

Condições Gerais:

O prazo de entrega informado está sujeito à disponibilidade dos itens no momento da confirmação do pedido, não sujeito à reservas. Devoluções por motivo de erro de especificação ou arrependimento não serão aceitas, somente trocas em garantia por defeito de qualidade. A garantia dos produtos é de 90 dias contados a partir da emissão da NF, não inclui despesas com frete e não se aplica a itens de desgaste como por exemplo, mas não se limitando a: filtros, lubrificantes, correias, peças de borracha em geral, chapas de desgaste, dentes, bits, dentre outros. Venda a prazo sujeito a análise de crédito. Caso não seja realizado pagamento no prazo, estará sujeito a aplicação de 3% de juros ao mês sobre o valor devido. Atrasos superiores a 30 dias poderão ser incluídos no cadastro de devedores.

Cascavel, 19 de julho de 2021.

Atenciosamente,

De acordo,

Vitor Dubay

Telefone:

E-mail: vitor@vianmaq.com.br

Município De Nova Esperanca Do Sudoeste

CNPJ/CPF: 95.589.289/0001-32

01.631.022/0004-65

VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.

Rua Arquitetura, 47 - BR 277 - Km 589
CEP 85819-230 - CASCAVEL - PARANÁ

09/08/2021

CEDRIC ALBERT VIAN, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/09/1979, Engenheiro Mecânico, portador do RG nº 3.750.853-5 SSP/PR, do CREA/PR nº 66.557/D e do CPF nº 028.163.469-60, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Major Francisco Hardy, nº 230, Residência 02, Campo Comprido, CEP 81230-164; e

THIERRY FERNAND VIAN, brasileiro, divorciado, nascido em 09/04/1981, administrador de empresas, portador do RG nº 5.798.511-9 SSP/PR e do CPF nº 032.485.609-16, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Henrique Coelho Neto, nº 227, Bairro São Lourenço, CEP 82200-120.

Únicos sócios componentes de **VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.**, com sede na Rua Alcides Valentino Zanella (Marginal da BR 277 KM 112,5), nº 1886, Rondinha, na Cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83607-312, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n. 41203627061 em sessão de 10 de janeiro de 1997, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 01.631.022/0001-12,

RESOLVEM de comum acordo e por intermédio deste instrumento **ALTERAR e CONSOLIDAR** o contrato social, de acordo com as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Neste ato fica extinta a seguinte filial: localizada na cidade Ivinhema-MS, na rua Angelo Del Grande, nº 31, Lotes 27 e 28, Bairro Guirai, CEP 79740-000, inscrita no CNPJ nº. 01.631.022/0005-46 e NIRE nº. 5490037883-7, em sessão de 12/04/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Como consequência do disposto acima, altera-se a Cláusula Segunda deste Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Segunda – Sede

A Sociedade tem sede na Rua Alcides Valentino Zanella (Marginal da BR 277 KM 112,5), nº 1886, Rondinha, na Cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83607-312, podendo por deliberação dos sócios, abrir e encerrar estabelecimentos em qualquer parte do país ou exterior.

Parágrafo 1º: *A Sociedade possui filial na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, localizada na Estrada Araçá, nº 1979, Parque Industrial Bandeirantes, CEP 87070-125, inscrita no CNPJ nº 01.631.022/0002-01 e NIRE nº 41900993000.*

Parágrafo 2º: *A Sociedade possui filial na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, localizada na Rua Arquitetura, nº 47, bairro Universitário, CEP 85819-230, inscrita no CNPJ nº 01.631.022/0004-65 e NIRE nº 41901772724.*

CLÁUSULA TERCEIRA: Por este instrumento de Alteração Contratual, a sociedade resolve consolidar o seu contrato social e posteriores alterações, revogando expressamente todas as disposições contratuais anteriores que colidirem com o presente documento.

VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ 01.631.022/0001-12 e NIRE 41203627061
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CEDRIC ALBERT VIAN, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/09/1979, Engenheiro Mecânico, portador do RG nº 3.750.853-5 SSP/PR, do CREA/PR nº 66.557/D e do CPF nº 028.163.469-60, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Major Francisco Hardy, nº 230, Residência 02, Campo Comprido, CEP 81230-164;

THIERRY FERNAND VIAN, brasileiro, divorciado, nascido em 09/04/1981, administrador de empresas, portador do RG nº 5.798.511-9 SSP/PR e do CPF nº 032.485.609-16, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Henrique Coelho Neto, nº 227, Bairro São Lourenço, CEP 82200-120;

Únicos sócios componentes de **VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.**, com sede na Rua Alcides Valentino Zanella (Marginal da BR 277 KM 112,5), nº 1886, Rondinha, na Cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83607-312, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n. 41203627061 em sessão de 10 de janeiro de 1997, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 01.631.022/0001-12,

RESOLVEM de comum acordo e por intermédio deste instrumento **CONSOLIDAR** o contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Primeira – Da Denominação Social

A Sociedade tem a denominação de **VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.**, sendo regida por este Contrato Social, pelas disposições legais aplicáveis às sociedades limitadas e, supletivamente, pela Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), adequada à Lei 10.406/2002.

Cláusula Segunda – Sede

A Sociedade tem sede na Rua Alcides Valentino Zanella (Marginal da BR 277 KM 112,5), nº 1886, Rondinha, na Cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83607-312, podendo por deliberação dos sócios, abrir e encerrar estabelecimentos em qualquer parte do país ou exterior.

Parágrafo 1º: A Sociedade possui filial na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, localizada na Estrada Araçá, nº 1979, Parque Industrial Bandeirantes, CEP 87070-125, inscrita no CNPJ nº 01.631.022/0002-01 e NIRE nº 41900993000.

Parágrafo 2º: A Sociedade possui filial na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, localizada na Rua Arquitetura, nº 47, bairro Universitário, CEP 85819-230, inscrita no CNPJ nº 01.631.022/0004-65 e NIRE nº 41901772724.

Cláusula Terceira – Do Objeto Social

A Sociedade tem por objetivos:

- a) A comercialização por conta própria e de terceiros, a representação mercantil, a consignação, a locação, a importação e exportação de máquinas e equipamentos agrícolas, industriais, rodoviários e florestais, bem como, suas peças de reposição e acessórios. Comercializar Máquinas e Equipamentos para Terraplenagem, Mineração e Construções; partes e peças;
- b) A prestação de serviços de manutenção e reparação dos equipamentos mencionados na letra 'a'.
Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos de Terraplenagem, Pavimentação, Construção e Tratores;
- c) A elaboração de projetos de montagens industriais;
- d) A Sociedade poderá participar de outras empresas;
- e) A Comercialização de pneumáticos e câmaras de ar;
Podendo ainda praticar todo e quaisquer comércio de mercadorias, as quais se relacionem com seus objetos sociais acima.

Cláusula Quarta – Do Tempo de Duração

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 10 de janeiro de 1997.

Cláusula Quinta – Do Capital Social

O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais) dividido em 21.000.000 (vinte e um milhões) de quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital R\$
Cedric Albert Vian	10.500.000	10.500.000,00
Thierry Fernand Vian	10.500.000	10.500.000,00
Total	21.000.000	21.000.000,00

Parágrafo 1º: A responsabilidade dos sócios quotistas é limitada à totalidade do capital social.

Parágrafo 2º: Cada quota confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais, as quais serão tomadas por maioria de votos, salvo quórum específico previsto na legislação em vigor.

Parágrafo 3º: As quotas são indivisíveis e não poderão ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigações destes perante a terceiros, sendo vedada a penhora das quotas para a garantia de obrigações particulares dos sócios.

Cláusula Sexta – Da Administração e Representação

A Sociedade será administrada pelos sócios quotistas **Cedric Albert Vian e Thierry Fernand Vian** com poderes de representação ativa e passiva da Sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto do contrato social, sempre de interesse da Sociedade, podendo nomear procuradores, a serem nomeados por instrumento próprio.

Parágrafo 1º: A representação da sociedade será sempre exercida em conjunto de 02 (dois) administradores.

Parágrafo 2º: A sociedade poderá ser representada por 1 (um) administrador, isoladamente, em atos meramente rotineiros, inclusive perante os órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como suas autarquias e fundações, tais como em requerimentos, petições, declarações.

Parágrafo 3º: O(s) Administrador(es) poderá(ão) receber uma remuneração mensal a título de Pró-Labore que será inserida na conta de despesas gerais da Sociedade, cujo valor será fixado pelos sócios representantes da maioria do capital social.

Parágrafo 4º: O Administrador fica dispensado de prestar caução para o exercício de seu cargo.

Cláusula Sétima – Reuniões dos Sócios

Os Sócios reunir-se-ão a qualquer tempo, sempre que a lei exigir, mediante a convocação por escrito de qualquer deles, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, especificando o dia e hora da reunião, bem como, a ordem do dia. As reuniões realizar-se-ão sempre na sede da Sociedade e as deliberações a serem votadas limitar-se-ão as ordens do dia, a menos que todos os sócios acordem diferentemente.

Parágrafo 1º: Das reuniões serão lavradas atas, as quais serão arquivadas na sede social da Sociedade e, quando exigido pela legislação aplicável, levadas a registro perante os órgãos competentes.

Parágrafo 2º: Os sócios poderão ser representados por procuradores devidamente constituídos e com poderes específicos.

Cláusula Oitava – Retirada e Exclusão

Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir suas quotas no todo ou em parte, a qualquer título, sem o consentimento prévio e expresso de todos os demais sócios, que, em igualdade de condições, terão preferência para adquiri-las, conforme disposto no Parágrafo 3º desta Cláusula.

Parágrafo 1º: Qualquer sócio que pretenda retirar-se da Sociedade em caso de dissidência, observadas as disposições legais aplicáveis, deverá comunicar a sua intenção ao(s) outro(s) sócio(s), por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias e seus haveres, apurados com base no último balanço disponível, deverão ser pagos em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias da data da respectiva notificação.

Parágrafo 2º: No caso de retirada de sócio, assistirá ao(s) remanescente(s) o direito preferencial de adquirir proporcionalmente as quotas do sócio retirante, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação mencionada no parágrafo anterior. Se mais de um sócio manifestar a intenção de adquirir as quotas ofertadas e não houver acordo para o respectivo rateio, a divisão entre eles observará a proporção de suas participações no capital da Sociedade, calculada com exclusão das quotas objeto da oferta e das de eventual sócio que não tenha exercido o direito de preferência ou a ele tenha renunciado expressamente. Se as quotas do sócio retirante não forem adquiridas pelos demais sócios e/ou pela Sociedade, na forma do parágrafo 5º abaixo, poderão ser alienadas e transferidas a terceiros.

Parágrafo 3º: É reconhecido aos sócios que representem a maioria do capital social, o direito de, em reunião especialmente convocada para esse fim, promover a exclusão de sócio nos seguintes casos: a) violação de cláusula contratual e/ou falta de cumprimento dos deveres sociais; b) comprometimento, por atos ou omissões, do andamento normal da sociedade, ou do desenvolvimento e expansão dos negócios sociais; c) desarmonia em relação aos sócios representando a maioria do capital social, com efeitos negativos para a Sociedade; d) prática de atos que impeçam ou dificultem a condução normal dos negócios sociais; e) ingresso em juízo contra a Sociedade; ou, f) ocorrência de qualquer outro motivo justo para exclusão.

Parágrafo 4º: O sócio passível de exclusão deverá ser cientificado, com antecedência de 15 (quinze) dias da realização da reunião que deliberará sobre tal matéria, para que possa comparecer e, querendo, apresentar sua defesa.

Parágrafo 5º: No caso de exclusão de qualquer dos sócios, seus haveres, apurados com base no último balanço disponível, deverão ser pagos em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias da data da exclusão. Os sócios remanescentes terão direito de preferência para adquirir as quotas do sócio excluído, na forma do parágrafo 3º acima. A Sociedade poderá adquirir as quotas ofertadas, sem redução do capital social no caso da utilização de reservas disponíveis. Não sendo as quotas ofertadas adquiridas pelos sócios ou pela Sociedade, poderão as mesmas ser cedidas e transferidas a terceiros, ressalvado que, no caso de aquisição pela Sociedade, permanecendo apenas um sócio, proceder-se-á à recomposição do quadro social em até 180 (cento e oitenta) dias da aquisição das quotas, a fim de que a **Sociedade** não seja dissolvida.

Parágrafo 6º: A concordância dos demais sócios com a cessão e transferência das quotas em favor de terceiro estranho à Sociedade, manifestada pela intervenção de todos eles no respectivo instrumento de alteração contratual, dispensa o cumprimento das formalidades previstas nesta cláusula.

Cláusula Nona – Do Falecimento de Sócio

A morte, ausência declarada, interdição, exclusão ou retirada de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que continuará com o(s) sócio(s) remanescente(s).

Parágrafo 1º: Não havendo interesse de ingressar na Sociedade o cônjuge, os herdeiros, legatários ou o curador, a participação do sócio falecido, ausente ou interdito, terá o tratamento previsto na forma da cláusula anterior.

Cláusula Décima – Dissolução

A Sociedade dissolver-se-á por deliberação dos sócios representando três quartos do capital social. Havendo a dissolução, os sócios nomearão o respectivo liquidante, observando-se, quanto à forma de liquidação, as disposições legais aplicáveis.

Cláusula Décima Primeira – Negócios Estranhos ao Objeto Social

Os atos de qualquer dos sócios, administradores, funcionários ou procuradores da Sociedade que a envolverem em obrigações ou responsabilidades relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, são expressamente vedados, sendo nulo e inoperantes com relação à Sociedade.

Cláusula Décima Segunda – Do Exercício Social

O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras correspondentes, de acordo com as determinações legais.

Parágrafo 1º: Do lucro apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, a Provisão para o Imposto sobre a Renda e os Prejuízos Acumulados.

Parágrafo 2º: O saldo que se verificar será distribuído aos sócios, de forma proporcional ou não a participação no capital social, ou destinado, no todo ou em parte, à formação de Reservas ou à Conta de Reserva de Lucros, de acordo com a deliberação dos sócios.

Parágrafo 3º: O prejuízo do exercício será, obrigatoriamente, absorvido pelos Lucros Acumulados e pelas Reservas de Lucros, nesta ordem. Eventuais prejuízos remanescentes terão o tratamento deliberado pelos sócios.

Parágrafo 4º: A Sociedade poderá levantar, semestralmente, ou em períodos menores, balanços intercalares, para verificação de resultados, e com base nestes, distribuir lucros ou bonificações.

Cláusula Décima Terceira – Da Declaração de Desimpedimento

Os sócios e o Administrador declaram, sob as penas da lei, não estar impedidos para o exercício da atividade mercantil. A Administradora declara, ainda, nos termos do art. 1.011, §1º do Código Civil, não ter sido condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

(Espaço destinado à Junta Comercial – Favor não assinar, riscar ou preencher qualquer espaço abaixo desta linha)

Página 7 de 8

Cláusula Décima Quarta – Foro

Para dirimir quaisquer divergências oriundas deste contrato social, fica eleito, desde já, o Foro da sede da Sociedade, sob expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social, a fim de que se produzam os efeitos legais e jurídicos.

Campo Largo, 14 de maio de 2020.

CEDRIC ALBERT VIAN

THIERRY FERNAND VIAN

Visto do Advogado: Mariana Corrêa Monteiro Seccatto
OAB/PR nº 58.471

H:\GRP\CTS\Cientes Ativos\Vianmaq\Vianmaq\Alt\Alt 2020 05 14 - 18ª Alt baixa filial MS -.docx



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02816346960	CEDRIC ALBERT VIAN
03248560916	THIERRY FERNAND VIAN
06662606995	MARIANA CORREA MONTEIRO SECCATTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2020 09:53 SOB N° 20202308758.
PROTOCOLO: 202308758 DE 22/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002105780. NIRE: 41203627061.
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/05/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.631.022/0004-65 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/12/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ARQUITETURA	NÚMERO 47	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	--------------	----------------------

CEP 85.819-230	BAIRRO/DISTRITO UNIVERSITARIO	MUNICÍPIO CASCABEL	UF PR
-------------------	----------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TANIA.CONTABILIDADE@VIANMAQ.COM.BR	TELEFONE (41) 3555-2161/ (41) 9707-0679
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/12/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/08/2021 às 14:31:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 01.631.022/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:48:28 do dia 09/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/02/2022.

Código de controle da certidão: **5A0C.D238.2082.1708**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024730510-08

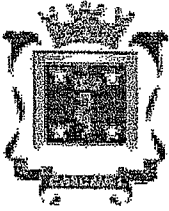
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.631.022/0001-12**
Nome: **VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/12/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA
Nº 106423/2021

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome :	473750538 - VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.		
CNPJ/CPF:	01.631.022/0004-65		
Endereço:	RUA ARQUITETURA, 47		
Complemento:			
Bairro:	UNIVERSITÁRIO	CEP:	85.819-230
Cidade:	Cascavel	Estado:	Paraná

[REQUERENTE]

Código:	473750538
Nome/Razão:	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/CPF:	01.631.022/0004-65

[FINALIDADE]

Jurídico

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que na presente data **EXISTEM** débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 10 de agosto de 2021.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.631.022/0004-65
Razão Social: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Endereço: RUA ARQUITETURA 47 / UNIVERSITARIO / CASCAVEL / PR / 85819-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2021 a 06/09/2021

Certificação Número: 2021080800322807255664

Informação obtida em 09/08/2021 14:36:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.631.022/0004-65
Certidão nº: 21516043/2021
Expedição: 09/08/2021, às 14:41:36
Validade: 04/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.631.022/0004-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA

CADASTRO Nº 630014998

RAZÃO SOCIAL: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.			
NOME FANTASIA:			
CPF/CNPJ: 01.631.022/0004-65		PROTOCOLO: 3182/2020	FONE: (41) 3555-2161
ENDEREÇO: RUA ARQUITETURA, 47 - UNIVERSITÁRIO			
QUADRA: 0002	LOTE: 0008	LOTEAMENTO: PARQUE MARISTELA	IMOBILIÁRIO: 110047000
ATIVIDADE PERMITIDAS a) A COMERCIALIZAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA E DE TERCEIROS, A REPRESENTAÇÃO MERCANTIL, A CONSIGNAÇÃO, A LOCAÇÃO, A IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, INDUSTRIAIS, RODOVIÁRIOS E FLORESTAIS, BEM COMO, SUA PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS, COMERCIALIZAR MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLANAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÕES; PARTES E PEÇAS; b) A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MENCIONADOS NA LETRA "a"; c) A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE MONTAGENS INDUSTRIAIS, d) A SOCIEDADE PODERÁ PARTICIPAR DE OUTRAS EMPRESAS; e) A COMERCIALIZAÇÃO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARA DE AR, PODENDO AINDA PRATICAR TODOS E QUAISQUER COMÉRCIO DE MERCADORIAS, AS QUAIS SE RELACIONEM COM SEUS OBJETOS SOCIAIS ACIMA.			
OBSERVAÇÕES: ALVARÁ VALIDO ATÉ 14 DE JANEIRO DE 2021 CONFORME CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIRO. ATENDER NBR 9050/2015-ACESSIBILIDADE; NÃO OBSTRUIR PASSEIO PÚBLICO, DAR DESTINO AMBIENTALMENTE CORRETO AOS RESÍDUOS GERADOS NO LOCAL POR SUAS ATIVIDADES; ***PRAZO PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL VENCE EM 02/04/2020*** APRESENTAR CCO/ HABITE-SE OU DECLARAÇÃO QUE COMPROVE IDADE DO IMÓVEL ATÉ 04/10/2022 CONFORME PREVÊ A LEI 6.879/2018.			
INÍCIO DAS ATIVIDADES: 13/09/2019		CÓDIGO DA ATIVIDADE: 000012865	
LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. FORNECIDO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2004, PARA A SUA LOCALIZAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA.			
CONTADOR: NÃO HA CONTADOR RESPONSÁVEL		CRC: 0	
Nº de Empregados: 08	P. de Serviço: 250,00	Comércio: 100,00	
Telheiro:	Depósito: 150,00	Pátio: 200,00	
Área Indústria: 0,00			
Data Emissão: 10/02/2020			
IMPORTANTE: Em caso de encerramento, mudança de endereço, paralisação ou qualquer outra alteração, procurar com urgência a divisão de Alvará para as providências legais cabíveis evitando, em consequência, problemas futuros.			
EMITIDO POR (Matr): JOZZELLEI DA SILVA		FISCAL (Matr): 10930 - Paulo Jair Zander	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 10/02/2020 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://tc.atende.net/ps/e416998-c4fa2>



Assinado digitalmente por:
LUZIA APARECIDA DE LIMA
KOPP:06182702990
assinado 061.827.029-90
digitalmente 10/02/2020 11:32:53

O presente Alvará deverá ser afixado em lugar visível, conforme artigo 153 da Lei nº. 6706/2017.

VIANMAQ

DADOS CADASTRAIS

Empresa: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ : 01.631.022/0004-65

Insc.Est.: 907.99664-68

Endereço: Rua Arquitetura, 47 Universitário

CEP:85.819-230 – Cascavel – Paraná

Fone / Fax: 045-3306-2085

E-mail: alessandro@vianmaq.com.br

ATOS DE CONSTITUIÇÃO

Data de Fundação: 10/01/97

Capital Social Inicial: R\$ 50.000,00

Data da 16ª Alteração (última): 12/2018 Capital Social Atual: R\$ 21.000.000,00

REPRESENTAÇÃO COMERCIAL MARCAS

Komatsu Brasil Internacional Ltda

Ciber Equipamentos Rodoviários Ltda

Michelin

REFERÊNCIAS BANCÁRIAS

Banco do Brasil AG: 3406-1

Fone: (41) 2117-7800

Banco Bradesco AG: 6349-5

Fone: (41) 3071-9860

REFERÊNCIAS COMERCIAIS

Caravaggio Construtora Ltda. (Cascavel-PR)

Fone: (45) 3038-4141

Pedreira Trevo (Cascavel-PR)

Fone: (45) 3324-2323

Bigolin Materiais para Construção (Cascavel-PR)

Fone: (45) 3325-3288

Vargas Transportes Ltda. (Campo Largo-PR)

Fone: (041) 3292-2021

Declaração

Declaramos, para fins de qualificação junto a órgãos do governo, empresas particulares e outras entidades públicas que a empresa **VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Campo Largo, no Estado do Paraná, na Rua Alcides Valentino Zanella, 1886, Rodovia BR 277, Km 112,5, Rondinha, CEP 83607-312 inscrita no CNPJ sob nº 01.631.022/0001-12 e com Inscrição Estadual sob nº 901.24649.13 e com filiais em (i) Maringá/PR, na Estrada Araça, 1979, BR 376, KM 130, Parque Industrial Bandeirantes, CEP 87070-125 (CNPJ: 01.631.022/0002-01) e (ii) Cascavel/PR, na Rua Arquitetura, 47, BR 277, KM 589, Universitário, CEP 85819-230 (CNPJ: 01.631.022/0004-65), é distribuidora dos Produtos relacionados abaixo, fornecidos pela **Komatsu Brasil International Ltda.** com sede na Avenida Manuel Bandeira, 291, Bloco D, Térreo, Vila Leopoldina, São Paulo - SP, CEP 05317-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.336.124/0001-78 e filial em Suzano - SP, na Rodovia Índio Tibiriça, 2000 - Fundos sala 2, Vila Sol Nascente, CEP 08655-000 (CNPJ: 02.336.124/0007-63) no Estado do Paraná.

Produtos:

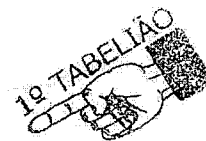
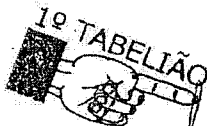
- Tratores de Esteira marca Komatsu, modelos D51EX-22, D61EX-23M0, D65EX-16, D85EX-15E0, D155AX-6;
- Escavadeiras Hidráulicas marca Komatsu, modelos PC35MR-3, PC55MR-3, PC70-8, PC130-8, PC160LC-8, PC210-10M0, PC210LC-10M0, PC240LC-8, PC350LC-8, PC450LC-8, PC500LC-10M0, PC600LC-8E0, PC800-8E0, PC800LC-8E0 e PC1250-8;
- Pás-Carregadeiras marca Komatsu, modelos WA200-6, WA320-6, WA380-6, WA430-6, WA470-6, WA500-6, WA600-6;
- Motoniveladoras marca Komatsu, modelos GD535-5 e GD655-5
- Caminhões Rígidos marca Komatsu, modelos HD465-7E0 e HD605-7E0
- Peças de reposição e acessórios/implementos para todas as Motoniveladoras, Pás-Carregadeiras, Tratores de Esteira, Escavadeiras e Caminhões Rígidos comercializadas pela Komatsu Brasil International, observada a legislação vigente para oferta de peças e componentes para Produtos cuja fabricação/importação foi interrompida ou descontinuada.

Nessa qualidade, na presente data, **VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.** é o único distribuidor que tem contrato de distribuição não exclusiva com a **Komatsu Brasil International Ltda.** e está autorizada a vender, prestar Assistência Técnica e participar de concorrências públicas, ofertando os Produtos acima relacionados no Estado do Paraná.

Declaramos, ainda, que o fornecimento de Produtos, peças e serviços que efetuar, bem como os efeitos desse fornecimento, são de responsabilidade única e exclusiva de **VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.**

A presente declaração tem validade até 31 de Julho de 2021.

São Paulo, 13 de Janeiro de 2021



[Assinatura]
Komatsu Brasil International Ltda.

(Espaço destinado à Junta Comercial – Favor não assinar, riscar ou preencher qualquer espaço abaixo desta linha.)

10. TABELIÃO DE NOTAS DE OSASCO - SP. TELEFONE: 3481-1282
Reconheço Por Semelhança 2 Firma(s) SEM VALOR econômico de:
EDI ALVAREZ E LEONARDO SEQUEIRA SANTOS ///
OSASCO, 19 De janeiro de 2021. Em test. _____ da Verdade.



Maria Aparecida Gomes de Moraes Santos - Escrevente
Valor: R\$ 13,54. Carimbo: 2524671 - LARI
Selo(s): 0671A0-139185 ///
(Handwritten signature and scribbles are present over this section)





MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná
PARECER JURÍDICO

Processo nº 66/2021
Inexigibilidade de Licitação nº 09/2021

OBJETO: Contratação de empresa autorizada da marca para revisão preventiva referente ao ciclo de 4.000 horas trabalhadas, da máquina pesada tipo escavadeira hidráulica da marca KOMATSU modelo PC130-8, pertencente ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Em análise minuciosa do conteúdo do processo nº 66/2021, que trata de inexigibilidade de licitação, cujo objeto é Contratação de empresa autorizada da marca para revisão preventiva referente ao ciclo de 4.000 horas trabalhadas, da máquina pesada tipo escavadeira hidráulica da marca KOMATSU modelo PC130-8, pertencente ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, constatou-se que está em **consonância com os ditames da Lei Federal nº. 8.666/93 (art. 25, I)**, razão pela qual não se vê óbice à sua ratificação, em favor da empresa **VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**, detentora de exclusividade da comercialização de peças originais na região que abrange esta Administração Pública, pelo valor global de R\$ 10.063,57 (dez mil e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos), eis que se encontra em conformidade com os parâmetros legais aplicáveis, inclusive tendo sido demonstrado o interesse na demanda, verificada a exclusividade quanto ao objeto da despesa e confirmada a regularidade fiscal da empresa cima citada.

Observe-se, apenas, que ao teor do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, há de ser feita publicação prévia do extrato de inexigibilidade, depois de tomadas as providencias ali referidas.

É o que nos parece, salvo melhor juízo.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 16 de agosto de 2021.

MAYCON ROBERTO BASSO ALVES
Procurador Jurídico Municipal
OAB/PR 91.103



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 16 de agosto de 2021.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2021

PROCESSO Nº 66/2021

PARTES: Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

OBJETO: Contratação de empresa autorizada da marca para revisão preventiva referente ao ciclo de 4.000 horas trabalhadas, da máquina pesada tipo escavadeira hidráulica da marca KOMATSU modelo PC130-8, pertencente ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 10.063,57 (dez mil e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos)

FORNECEDOR: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 01.631.022/0004-65

ENDEREÇO: Rua Arquitetura, nº 47, BR 277 KM 589

CIDADE: Cascavel

UF: PR

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A contratada deverá executar os serviços mediante agendamento entre ambas as partes, em caráter prioritário, o prazo máximo de vigência contratual será de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, pela contratante, após a execução dos serviços, descritos na proposta da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação da 1º via da Nota Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
DIVISAO DE VIACAO	962	0801	26	782	15	2	18		339039190400
DIVISAO DE VIACAO	1464	0801	26	782	15	2	18		339030399900

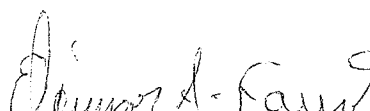
REGULARIDADE COM A FAZENDA FEDERAL, FGTS E CNDT:

- Apresentou Certidão Negativa de Débito (CND) FEDERAL com validade até 05/02/2022.
- Apresentou Certificado de Regularidade do FGTS, com validade até 06/09/2021.
- Apresentou Certificado de Regularidade TRABALHISTA, com validade até 04/02/2022.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Com base na Lei nº. 8.666/93, em seu artigo 25, inciso I, que diz: “**Artigo 25** – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial: I – para a aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes”.

JUSTIFICATIVA: A presente inexigibilidade de licitação dá-se em razão do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, possuir em seu patrimônio máquina da marca KOMATSU, onde é necessário realizar revisões periódicas para o bom funcionamento do equipamento, para evitar gastos desnecessários pelo fato da utilização de forma incorreta do mesmo, a contratação da empresa VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA justifica-se diante de que a mesma é a autorizada da marca para realização destes serviços mais próxima de nossa região e caso essas revisões não sejam realizados com autorizados da marca o equipamento perderá a garantia.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 16 de agosto de 2021.


ELCIMAR AUGUSTINHO FAUST
Responsável pelo Departamento de Obras e Viação


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 09/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 66/2021
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL**

RATIFICO, nos termos da Lei 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, referente à Contratação de empresa autorizada da marca para revisão preventiva referente ao ciclo de 4.000 horas trabalhadas, da máquina pesada tipo escavadeira hidráulica da marca KOMATSU modelo PC130-8, pertencente ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com a proposta da empresa representante autorizada da marca para a nossa Região.

CONTRATADA: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 01.631.022/0004-65

VALOR TOTAL: R\$ 10.063,57 (dez mil e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 16 de agosto de 2021


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 09/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 66/2021
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL
RATIFICO, nos termos da Lei 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, referente à Contratação de empresa autorizada da marca para revisão preventiva referente ao ciclo de 4.000 horas trabalhadas, da máquina pesada tipo escavadeira hidráulica da marca KOMATSU modelo PC130-8, pertencente ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com a proposta da empresa representante autorizada da marca para a nossa Região:
CONTRATADA: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 01.631.022/0004-65
VALOR TOTAL: R\$ 10.063,57 (dez mil e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 16 de agosto de 2021
JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

CX66GR129

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2021
PROCESSO Nº 137/2021

O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da pregoeira *Naudieri Provensi*, designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 555/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, *contendo itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, itens com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e itens de ampla participação de empresas em geral*, objetivando a Implantação de Registro de preços para futura e eventual aquisição de *materiais diversos, ferragens e ferramentas de marcenaria e construção, materiais diversos de metalurgia, barras e chapas de ferro e aço, gradil, perfil, treliças, janelas, portas, vidros, entre outros*, atendendo as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal, conforme condições e demais especificações estabelecidas no edital, sendo a licitação do tipo *"menor preço"*, com critério de julgamento *"menor preço por item"*, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 8.574 de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de **R\$ 13.113.483,34 (treze milhões, cento e treze mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos)**. O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: <https://www.gov.br/compras>, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 (NOVE) HORAS DO DIA 31 DE AGOSTO DE 2021**. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - <https://www.gov.br/compras>. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1532/1534/1541, e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 12 de agosto de 2021.

Naudieri Provensi
Pregoeira.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 228/2019, REFERENTE À MODALIDADE DE PREGÃO 52/2019 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E AUTO POSTO CANAAN LTDA EPP, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguçu, 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JAIME DA SILVA STANG, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR abaixo assinado, a seguir denominado de **CONTRATANTE** e AUTO POSTO CANAAN LTDA EPP, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 04.202.351/0001-36, situada na Rodovia BR 277, KM 254 + 850 mts, s/n, na Cidade IRATI, Estado do PR, neste ato representada pelo Senhor **ALCINDO ATELIO DICKEL**, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 644.341.259-15 e Cédula de Identidade nº 46595327, residente e domiciliado na cidade de IRATI- PR, a seguir denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula primeira do Contrato nº 228/2019, de 29 de outubro de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustível, sendo Gasolina Comum e Diesel S-10, entre os km 200 a 270 da BR 277, para os veículos do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR alterando o valor unitário tendo em vista a alterações de valores no mercado, passando a serem os seguintes:

Lote	Item	Descrição	Marca	Unit.
01	01	Gasolina Comum	PETROBRAS	5,71
01	02	Óleo Diesel S 10	PETROBRAS	4,30

O valor aditivado do contrato é de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Termo Aditivo de Contrato dá-se em razão do reajuste de valor, tendo em vista a alteração dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE

AUTO POSTO CANAAN LTDA EPP
 ALCINDO ATELIO DICKEL
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

RG:

2. _____

RG:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, JAIME DA SILVA STANG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, tendo em vista a Ata de Abertura e Julgamento elaborada pela Comissão de Licitação e o Parecer Jurídico Conclusivo favorável, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

- a) Processo nº 51/2021
 b) Licitação nº Tomada de Preços nº 03/2021
 c) Data 16/08/2021
 Homologação
 d) Objeto da Licitação Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação polidétrica nas estradas vicinais do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme contrato de repasse nº 908285/2020, firmado com o MAPA - Ministério de Agricultura, Pecuária e abastecimento, incluindo material e mão-de-obra, conforme Projetos e Planilha Orçamentária em anexo ao edital.

À empresa executora dos serviços:

LOT E	ITE M	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
1	1	Execução de pavimentação polidétrica nas estradas vicinais deste município, conforme planilha de serviços, memorial descritivo, em anexo ao edital, o serviço inclui material e mão-de-obra.	TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME CNPJ: 29.193.121/0001-89	R\$ 233.502,83 (duzentos e trinta e três mil quinhentos e dois reais e oitenta e três centavos)

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 16 de agosto de 2021.

JAIME DA SILVA STANG
 Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 09/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 66/2021
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos da Lei 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, referente à Contratação de empresa autorizada da marca para revisão preventiva referente ao ciclo de 4.000 horas trabalhadas, da máquina pesada tipo escavadeira hidráulica da marca KOMATSU modelo PC130-8, pertencente ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com a proposta da empresa representante autorizada da marca para a nossa Região.

CONTRATADA: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 01.631.022/0004-65

VALOR TOTAL: R\$ 10.063,57 (dez mil e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 16 de agosto de 2021.

JAIME DA SILVA STANG
 Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 171/2021
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 09/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 66/2021
DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2021**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32

CONTRATADA: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 01.631.022/0004-65

DO OBJETO: Contratação de empresa autorizada da marca para revisão preventiva referente ao ciclo de 4.000 horas trabalhadas, da máquina pesada tipo escavadeira hidráulica da marca KOMATSU modelo PC130-8, pertencente ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 10.063,57 (dez mil e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 15 de outubro de 2021

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 17 de agosto de 2021

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 171/2021
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 09/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 66/2021
DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32
CONTRATADA: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 01.631.022/0004-65
DO OBJETO: Contratação de empresa autorizada da marca para revisão preventiva
referente ao ciclo de 4.000 horas trabalhadas, da máquina pesada tipo escavadeira
hidráulica da marca KOMATSU modelo PC130-8, pertencente ao Município de Nova
Esperança do Sudoeste, Paraná.
DO VALOR: R\$ 10.063,57 (dez mil e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 15 de outubro de 2021
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 17 de agosto de 2021
JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod368762

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021
PROCESSO Nº 143/2021

O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da pregoeira *Liciane Cristina Puttkamer*, designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 253/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, *lote com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e lotes de ampla participação de empresas em geral*, objetivando a implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Matérias de Consumo Médicos Odontológicos, atendendo as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, bem como, as Unidades Básicas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e demais especificações estabelecidas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento "menor preço por lote", em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.081 de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de R\$ 213.666,00 (duzentos e treze mil e seiscentos e sessenta e seis reais). O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: <https://www.gov.br/compras>, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 (NOVE) HORAS DO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2021. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - <https://www.gov.br/compras>. Demais informações, fones: (46) 3220-1565/1566, e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 17 de agosto de 2021.

Liciane Cristina Puttkamer
 Pregoeira.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, **JAIME DA SILVA STANG**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, tendo em vista a Ata de Abertura e Julgamento elaborada pela Comissão de Licitação e o Parecer Jurídico Conclusivo favorável, **RESOLVE**:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

- a) Processo nº 56/2021
 b) Licitação nº Pregão Eletrônico nº 56/2021
 c) Data 17 de agosto de 2021
 Homologação
 d) Objeto da Licitação Aquisição de aparelhos de informática e eletrodomésticos para atender as necessidades do Departamento de Assistência Social do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Totalizando por fornecedor:

NOME DO FORNECEDOR	LOTES	TOTAL HOMOLOGADO
CENTRO OESTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 73.334.476/0001-32	1, 14.	3.996,00 (três mil novecentos e noventa e seis reais)
BELINKI & SOUZA LTDA - ME 08.831.603/0001-47	10, 11, 12.	1.302,69 (mil trezentos e dois reais e sessenta e nove centavos)
SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI 29.843.035/0001-74	2, 4, 5, 8.	2.180,04 (dois mil cento e oitenta reais e quatro centavos)
DIALCOMP COMPUTADORES LTDA ME 03.814.351/0001-24	7, 9.	894,53 (oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos)
MALKUT & BOHN LTDA - ME 10.868.068/0001-40	3, 6, 13.	27.405,00 (vinte e sete mil quatrocentos e cinco reais)

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 17 de agosto de 2021.

JAIME DA SILVA STANG
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 172/2021
REFERENTE AO TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 51/2021
DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32
CONTRATADA: TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME - CNPJ: 29.193.121/0001-89

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação poliédrica em estradas vicinais do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme contrato de repasse nº 908285/2020, firmado com o MAPA - Ministério de Agricultura, Pecuária e abastecimento, incluindo material e mão-de-obra, conforme Projetos e Planilha Orçamentária em anexo ao edital.

DO VALOR: R\$ 233.502,83 (duzentos e trinta e três mil quinhentos e dois reais e oitenta e três centavos).

DA EXECUÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO: 120 (cento e vinte) dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31 de dezembro de 2023.

FORO: Comarca de Salto do Lontra - Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 17 de agosto de 2021

JAIME DA SILVA STANG
 Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 02 de setembro de 2021, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará sessão de licitação do tipo Menor Preço - Global Por Lote na modalidade de TOMADA DE PREÇOS - objetivando a Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação poliédrica nas estradas vicinais do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, Convênio nº 109/2021, firmado com a SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, incluindo material e mão-de-obra, conforme Projetos e Planilha Orçamentária em anexo ao edital.

Os interessados em participar da presente licitação, poderão retirar o Edital na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguazu, 750, centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou no endereço eletrônico www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito para o e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, ou entrar em contato pelo Fone: (46) 3546-1144.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 16 de agosto de 2021.

JAIME DA SILVA STANG
 Prefeito Municipal

DIRCEU BONIN
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 171/2021
REFERENTE AO INEXIGIBILIDADE Nº. 09/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 66/2021
DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 01.631.022/0004-65

DO OBJETO: Contratação de empresa autorizada da marca para revisão preventiva referente ao ciclo de 4.000 horas trabalhadas, da máquina pesada tipo escavadeira hidráulica da marca KOMATSU modelo PC130-8, pertencente ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 10.063,57 (dez mil e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 15 de outubro de 2021
FORO: Comarca de Salto do Lontra - Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 17 de agosto de 2021

JAIME DA SILVA STANG
 Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



CONTRATO Nº 171/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2021

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, **VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.631.022/0004-65**, com sede no Município de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Arquitetura, nº. 47, BR 277 Km 589, CEP 85.819-230 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu administrador, o Sr. **CEDRIC ALBERT VIAN**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 028.163.469-60, RG nº 37508535, têm certo e ajustado a contratação do serviço, adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Inexigibilidade nº 09/2021, ratificado em 16 de agosto de 2021, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo processo licitatório em epígrafe e seus anexos, e demais legislação aplicável, mediante as seguintes condições.

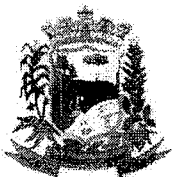
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a **Contratação de empresa autorizada da marca para revisão preventiva referente ao ciclo de 4.000 horas trabalhadas, da máquina pesada tipo escavadeira hidráulica da marca KOMATSU modelo PC130-8, pertencente ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme especificações técnicas em anexo ao edital, e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:**

LOTE	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PRESTADOR DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	01	Troca e reposição de peças, referente a revisão de 4.000 horas trabalhadas da escavadeira hidráulica KOMATSU PC130-8	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	7.887,57	7.887,57
01	02	01	Serviço de mão de obra, referente a revisão preventiva da máquina pesada, escavadeira hidráulica marca KOMATSU modelo PC130-8		2.176,00	2.176,00
TOTAL GERAL					10.063,57	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos referentes ao procedimento licitatório na modalidade de Inexigibilidade nº 09/2021.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O objeto licitado deverá ser executado na máquina pesada citada acima pertencente ao município na sede do mesmo, mediante agendamento, em caráter prioritário, entre ambas as partes, de acordo com as quantidades, valores e especificações constantes na proposta da contratada.

Parágrafo Primeiro: A empresa contratada é responsável pela execução dos serviços e substituição das peças, bem como a garantia das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60 dias, findando em 15 de outubro de 2021.

Parágrafo Único: Caso haja necessidade e conveniência na prorrogação deste contrato, este se dará conforme prevê o artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração contratual deverá ser processada mediante celebração de termo aditivo, vedada a modificação do objeto.

Parágrafo Primeiro: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões necessários, conforme prevê o art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A alteração do valor contratual, decorrente de reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista em contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor contratual, dispensa a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

Pela execução do objeto contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ 10.063,57 (dez mil e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos), aqui por diante denominado “Valor contratual”.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES

O pagamento será efetuado de forma parcelada de acordo com a execução do objeto, o mesmo será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a execução do objeto e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral deste Município, o pagamento será realizado em conta corrente pessoa jurídica em nome da contratada. Para efetivação do mesmo a Contratada deverá anexar junto à nota fiscal às certidões de regularidade do FGTS, Federal e CNDT.

Parágrafo Primeiro: Caso a contratada não apresente as certidões atualizadas, ficará o pagamento suspenso até que seja a situação regularizada.

Parágrafo Segundo: O valor do presente contrato não poderá ser reajustado durante a vigência do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- b) executar os serviços desta licitação nos prazos e condições estabelecidos no presente contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a Contratada por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

- c) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- e) decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

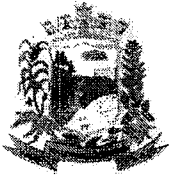
- a) executar os serviços de acordo com o Termo de Referência do edital e da proposta da contratada;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a proposta;
- c) manter preposto para representá-la na execução do contrato;
- d) reparar, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos;
- e) ressarcir os danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- f) arcar com todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no objeto da presente contratação;
- g) responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes da realização do objeto licitado;
- h) responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, seus parágrafos e incisos.

Parágrafo Primeiro: Poderão ainda ser aplicadas as seguintes penalidades, a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que se exceder à data prevista para execução do objeto;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato quando, por ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia, a Contratada infringir quaisquer das obrigações contratuais;
- c) multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato quando a Contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a autorização do Contratante, devendo entregar o objeto no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da aplicação da multa, sem prejuízo das demais sanções contratuais;
- d) multa de até 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato quando houver inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
- e) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando a Contratada der causa à rescisão contratual;
- f) a suspensão do direito de participar em licitações e contratos advindos de recursos do Contratante ou de qualquer órgão da Administração direta ou indireta, pelo prazo de até dois anos quando, por culpa da Contratada, ocorrer a rescisão contratual ou a declaração de



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

inidoneidade, por prazo a ser definido pelo Contratante proporcional à gravidade da infração cometida pela Contratada.

Parágrafo Segundo: As multas acima mencionadas serão descontadas dos pagamentos aos quais a Contratada eventualmente tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente, se for o caso.

Parágrafo Terceiro: Caso as multas não sejam recolhidas dentro do prazo determinado, ou por conveniência do Contratante, as mesmas serão descontadas do valor das parcelas de pagamento vincendas ou descontadas do valor da garantia de execução e adicional, se houver.

Parágrafo Quarto: As penalidades previstas poderão cumular-se, e o montante da multa não excederá 30% (trinta por cento) do valor contratual. Ainda, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou unilateralmente pelo Contratante, cujo direito a Contratada expressamente reconhece, na verificação de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

As partes se comprometem a adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas.

Parágrafo Primeiro: Ficam as partes cientes que poderá se impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados por qualquer que seja o órgão público das esferas federais, estaduais ou municipal.

Parágrafo Segundo: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

II - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

III - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV - Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

V - Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes dos órgãos públicos com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

Parágrafo Terceiro: As partes concordam e autorizam a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								FONTE	CATEGORIA
0801	962	0801	26	782	15	2	18		339039190400	
0801	1464	0801	26	782	15	2	18		339030399900	

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

Este contrato se rege pela Lei nº. 8666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando subsidiariamente os preceitos da teoria geral dos contratos e do direito privado. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante seguindo as disposições da Lei nº. 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, na Lei nº. 8.078/90, e na Lei Complementar nº.123/06 e alterações, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, como competente para dirimir questões decorrentes deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do presente contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 17 de agosto de 2021.

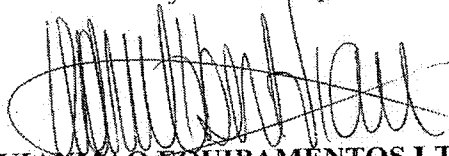
JAIME DA SILVA
STANG:71824634900

Assinado de forma digital por JAIME
DA SILVA STANG:71824634900
Dados: 2021.08.20 10:29:16 -03'00'

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
CONTRATANTE

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal


VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATADO
CEDRIC ALBERT VIAN
Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome: Cristiane In. Preis
RG nº: 8.775.767-8
Ass: Cristiane

Nome: Buridioni Julio Cora
RG nº: 14.228.556-8
Ass: Julia